Este arquivo é protegido por direitos autorais conforme a Lei nº 9.610/1998. A reprodução ou envio não autorizado é crime.

iNFRA

Agência iNFRA

iNFRAnews
terça-feira, 7 junho de 2023 às 08:00 (1 artigo) | 1 min

Bom dia, <|FNAME|>
Nesta edição da iNFRAenergia: Portaria Conjunta | Aneel abre vaga | Tarifas Light | Aneel | Eletrobras | Petrobras | Alckmin

RELATÓRIO DO CT DA REFORMA TRIBUTÁRIA NÃO DETERMINA SE IMPOSTO SELETIVO INCIDIRÁ SOBRE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

Do Valor Econômico, por Laura Ignacio

O relatório do grupo de Trabalho da Reforma Tributária apresentado pelo deputado Aguinaldo Ribeiro (PP-PB) nesta terça-feira (6) prevê que haverá o chamado Imposto Seletivo com a intenção de desestimular o consumo de produtos prejudiciais a saúde e ao meio ambiente. No entanto, a redação do PEC (Proposta de Emenda Constitucional) se mantém "aberta", e se aspectos/detalhes como combustíveis fósseis e energia elétrica

"Para compatibilizar as ações, a diferença que se mantém é a redação ampla e não tarifária", avaliou Ribeiro. Para o relator, a redação do Imposto Seletivo não pode ser alterada de ser ampla, como a redação do consumo de combustível, não é possível.

Ainda que o relatório não determine se o imposto incidirá sobre energia e combustíveis, o texto prevê que o Imposto Seletivo não incidirá sobre operações com energia elétrica e combustíveis.

O documento ainda prevê tratamento específico aos IRS (Impostos sobre Renda e Serviços) para produtores como "combustíveis e lubrificantes", "que necessitam de sistemas de apoiação próprios, como acontece na maior parte das leis internacionais".

Ainda que o relatório não determine se o imposto incidirá sobre energia e combustíveis, o texto prevê que o Imposto Seletivo não incidirá sobre operações com energia elétrica e fornecimento de serviços de telecomunicações.

"O problema do caso, depende da lei ordinária [PLP 68/2023] que vai ser enviada ao Congresso Nacional. Não adianta colocar na Constituição, a sociedade e os setores envolvidos [PDV, CTIS]", disse.

Alíquota diferenciada

Ao longo do texto, o relatório cita que não deve haver alíquota zero em um modelo de tributação sofisticado com base alíquotas. Está dito, inclusive, que haverá uma alíquota para a indústria e uma para a prestação, envolvendo a Zona Franca, sobre as alíquotas diferenciadas para determinados bens e serviços.

Não fica claro, porém, o que está sendo chamado de "bens e serviços". Internamente a saúde, educação, o transporte público coletivo, alimentos básicos, medicamentos e a produção agrícola. Não está claro, porém, se a produção de energia elétrica está ou não incluída nesse "bens e serviços".

Não fica claro, porém, se a produção de energia elétrica está ou não incluída nesse "bens e serviços". Internamente e desde o início do debate, Associação Brasileira das Distribuidoras de Energia Elétrica, Abragee, Thomas, afirmou a **Agência iNFRA** em abril, o gerar no nível a tributado que "a energia elétrica não incluídas seria caber exclusivamente a remuneração ao a remuneração do que".

Alíquota reduzida

Ainda que o relatório não determine se o imposto incidirá sobre energia e combustíveis, o texto prevê que o Imposto Seletivo não incidirá sobre operações com energia elétrica e fornecimento de serviços de telecomunicações.

Ainda que o relatório não determine se o imposto incidirá sobre energia e combustíveis, o texto prevê que o Imposto Seletivo não incidirá sobre operações com energia elétrica e fornecimento de serviços de telecomunicações.

A ideia é que os recursos do fundo seguem distribuídos de forma não igualitária e direcionada a base de cálculo das regras fiscais.

Ainda que o relatório não determine se o imposto incidirá sobre energia e combustíveis, o texto prevê que o Imposto Seletivo não incidirá sobre operações com energia elétrica e fornecimento de serviços de telecomunicações.

"Não parece haver como, Russowsky, com Rodrigo e Romero Rodrigues, que chegar em um valor deve que deve, como o PLP, de Desenvolvimento Regional, ao longo do tempo", afirmou Aguinaldo. Segundo ele, os valores são especificados no substitutivo que foi apresentado.

Ainda que o relatório não determine se o imposto incidirá sobre energia e combustíveis, o texto prevê que o Imposto Seletivo não incidirá sobre operações com energia elétrica e fornecimento de serviços de telecomunicações.

Leia mais aqui

JUSTIÇA: PEDIDO EXPRESS QUE ASSEGURA DA LIGHT RATIFIQUE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SEM MAIORES SURPRESAS

Do Valor Econômico, por Fernando Exman e Rodrigo Carro

A pedido desembargadores Desembargadores do Light, que está tentando evitar quebra-falência (CT), deverão ratificar valor a ser pago R$ 2 bilhões de credores de empresa, entre eles a Petrobrás e Petrobrás, que, no entanto, não deverão entrar no processo pagamento de consumidores.

Nesse sentido, as duas estatais que são credoras da Light, que está em processo de recuperação judicial, não deverão entrar no processo de pagamento de consumidores.

Nesse sentido, as duas estatais que são credoras da Light, que está em processo de recuperação judicial, não deverão entrar no processo de pagamento de consumidores.

Nesse sentido, as duas estatais que são credoras da Light, que está em processo de recuperação judicial, não deverão entrar no processo de pagamento de consumidores.

Nesse sentido, as duas estatais que são credoras da Light, que está em processo de recuperação judicial, não deverão entrar no processo de pagamento de consumidores.

Nesse sentido, as duas estatais que são credoras da Light, que está em processo de recuperação judicial, não deverão entrar no processo de pagamento de consumidores.

Leia mais aqui

DIÁRIO OFICIAL

ATOS DO MINISTÉRIO - **Minas** - Do MME: Portaria Normativa de Energia Elétrica: cria os parecer de consulta pública, institui os procedimentos de Verificação de Desempenho (PVD/PVE), de cargas consumidas, Reprograma Nacional e os critérios de Desempenho, e altera portaria que altera o art. 4º da Portaria Normativa nº 1, de 6 de abril de 2023. **Aneel** - Do MME: Portaria Conjunta nº 1, de 6 de junho de 2023 - Estabelece diretrizes para a contratação de energia elétrica e de potência de ajuste de Itaipu (PE), Belo Monte (PE), Jirau (PE), Santo Antônio (PE), Angra 1 (PE), Angra 2 (PE), Angra 3 (PE), Sul Fluminense (PE), Belo Monte